



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO**

**EDITAL 01/2023 (Processo Seletivo para o Curso de Mestrado - Turma 2024.1)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (MDCC) da Universidade Federal do Ceará, doravante referido como Programa, torna pública a abertura de processo seletivo para matrícula no primeiro semestre de 2024 para o curso de Mestrado em Ciência da Computação.

### **1. Informações Gerais**

**1.1.** O Curso de Mestrado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado em 1995, homologado pelo Conselho Nacional de Educação através da Portaria MEC 524, Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008 - Parecer CES/CNE 33/2008 de 29 de abril de 2008.

**1.2.** O número de vagas no curso de Mestrado em Ciência da Computação de que trata este edital é de **22 (vinte e duas)**, distribuído conforme as seguintes áreas temáticas:

- Algoritmos, Grafos e Otimização (ALG) - 03 (três) vagas;
- Banco de Dados (BD) - 08 (oito) vagas;
- Computação Gráfica (CG) - 01 (uma) vaga;
- Engenharia de Software (ES) - 05 (cinco) vagas;
- Lógica e Inteligência Artificial (LOGIA) - 01 (uma) vaga; e
- Redes de Computadores (REDES) - 04 (quatro) vagas.

### **2. Inscrições**

**2.1.** Para dar início ao procedimento de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*), a fim de oficializar a sua candidatura.

**2.2.** Em seguida, para completar o procedimento de inscrição, o candidato deve acessar o sistema eletrônico de inscrições para o processo seletivo do MDCC através do *link* <http://selecao.mdcc.ufc.br>, ler as instruções constantes na página introdutória, preencher os campos dos formulários eletrônicos e encaminhar os documentos abaixo solicitados, em formato *pdf* ou *jpg*:

- I. Obrigatoriamente, o histórico escolar da graduação;
- II. Obrigatoriamente, o diploma de graduação ou declaração de conclusão emitido por setor competente da universidade;
  - a. Poderá ser apresentada declaração com a previsão de conclusão emitida por setor competente da universidade, mas, caso seja aprovado neste processo seletivo, deverá ser comprovada a efetiva conclusão do curso antes do período de matrículas;

- III. Facultativamente, o resultado do exame POSCOMP<sup>1</sup>, realizado a partir de 2016.
- IV. Os documentos de comprovação referentes aos itens da avaliação curricular (item **3.12**) que o candidato deseja que sejam contabilizados.

§ 1º O não atendimento ou atendimento inadequado a qualquer um dos requisitos obrigatórios de inscrição por parte do candidato, incluindo os campos obrigatórios dos formulários eletrônicos, implicará no indeferimento de sua candidatura.

§ 2º O candidato deverá ter seu currículo previamente cadastrado no sistema Lattes, do CNPq, a fim de que um *link* para seu currículo possa ser informado através do sistema no campo obrigatório específico. O *link* para a página eletrônica de cadastro do currículo Lattes é <http://lattes.cnpq.br>.

**2.3.** Através do sistema eletrônico de inscrições, o candidato deverá obrigatoriamente indicar uma (01) ou duas (02) áreas temáticas de pesquisa para a qual deseja concorrer, doravante denominadas de primeira opção e de segunda opção, respectivamente, sendo a maior prioridade de escolha atribuída à área indicada como primeira opção.

### **3. Processo de Seleção**

**3.1.** A banca de avaliação do processo seletivo será composta pelos seguintes docentes do colegiado do MDCC:

- Prof. Rafael Castro de Andrade (ALG);
- Prof. José Antônio Fernandes de Macêdo (BD);
- Prof. José Maria da Silva Monteiro Filho (BD);
- Prof. Creto Augusto Vidal (CG);
- Prof. Joaquim Bento Cavalcante Neto (CG);
- Prof. Fernando Antonio Mota Trinta (ES);
- Prof. João Bosco Ferreira Filho (ES);
- Prof. Lincoln Souza Rocha (ES);
- Prof.ª Rossana Maria de Castro Andrade (ES e REDES);
- Prof. Windson Viana de Carvalho (ES);
- Prof. João Paulo Pordeus Gomes (LOGIA);
- Prof. César Lincoln Cavalcante Mattos (LOGIA);
- Prof. Emanuel Bezerra Rodrigues (REDES);
- Prof. José Neuman de Souza (REDES);
- Prof. Miguel Franklin de Castro (REDES);
- Prof. Paulo Antonio Leal Rêgo (REDES).

**3.2.** No processo de seleção para o curso de Mestrado em Ciência da Computação de que trata este edital, os candidatos serão avaliados em três etapas. As notas de cada etapa estarão dentro do intervalo entre 0 e 10, com aproximação de, no máximo, duas casas decimais. As etapas são as seguintes:

1. *Análise de Histórico Escolar (IRA) em critério combinado com IPOSCOMP*, de caráter classificatório e eliminatório. Para aferição do rendimento acadêmico do candidato nas disciplinas cursadas na graduação (IRA), será utilizado o método de cálculo especificado no item **3.4**. Para a aferição da presença e desempenho do candidato no exame POSCOMP, será utilizado o método de cálculo especificado no item **3.7**; O critério que combina as avaliações de histórico

---

<sup>1</sup> O Exame Nacional para o Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) é realizado anualmente desde o ano 2000 sob coordenação do Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC).

escolar e o IPOSCOMP estão especificados no item **3.3**.

2. *Arguição oral*, de caráter classificatório e eliminatório, usando o formato e método de cálculo especificados nos itens **3.8** e **3.9**; e
3. *Avaliação curricular*, de caráter classificatório, usando o formato e método de cálculo especificados no item **3.12**.

**3.3.** Os candidatos que não possuem nota maior ou igual a 7,0 em uma das notas IPOSCOMP ou IRA serão considerados ELIMINADOS do processo seletivo, sem a necessidade de serem submetidos a exames de arguição oral e avaliação curricular, com exceção de casos onde a banca encontre evidências claras, obrigatoriamente relatadas em ata de avaliação, de que o candidato possui notória experiência e bom desempenho em atividades de pesquisa nos últimos 5 anos. Para isso, a banca analisará o currículo de cada candidato ELIMINADO, observando sua experiência em projetos de pesquisa, trabalhos publicados em periódicos e conferências bem qualificados segundo a métrica QUALIS, bem como quaisquer outras informações que julgue pertinentes para avaliar sua experiência e desempenho em atividades de pesquisa nos últimos 5 anos.

§ 1º Caso o candidato não tenha submetido o resultado de seu exame POSCOMP, somente será considerado o IRA nesse critério eliminatório.

**3.4.** A nota *IRA* de um candidato é calculada usando a seguinte fórmula:

$$IRA = IRA\_bruto * Fator\_Curso$$

**3.5.** Define-se o *IRA\_bruto* de um candidato como o seu índice de rendimento acadêmico no curso de graduação, atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar como uma nota numérica, a qual será normalizada em uma escala de 0 a 10, com aproximação de dois dígitos decimais.

§ 1º Caso o histórico escolar de graduação do candidato não especifique explicitamente um índice de rendimento acadêmico, o *IRA\_bruto* será computado como a média das notas das disciplinas de seu histórico escolar, calculada pela banca.

§ 2º No histórico escolar de graduação do candidato, caso o seu desempenho nas disciplinas de graduação seja medido por conceitos, em vez de notas numéricas, a banca decidirá uma fórmula para conversão desses conceitos em valores numéricos, a qual poderá ser distinta de uma instituição para outra, com justificativa apresentada em ata.

**3.6.** O *Fator\_Curso* mede a qualidade do curso de graduação de origem do candidato, baseado na **nota CPC (Conceito Preliminar de Curso)**<sup>2</sup> mais recente do curso, ou na nota **CC (Conceito de Curso)**, na ausência do CPC para o curso em questão. Para cursos de graduação avaliados nas áreas MATEMÁTICA (BACHARELADO, MATEMÁTICA INDUSTRIAL e LICENCIATURA), COMPUTAÇÃO (BACHARELADO, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e LICENCIATURA), ENGENHARIA (GRUPO II - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE REDES DE COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA ELETROTÉCNICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA, ENGENHARIA MECATRÔNICA, ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA) e INTERDISCIPLINAR (SISTEMAS E MÍDIAS DIGITAIS), será calculado como segue:

---

<sup>2</sup><https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior/conceito-preliminar-de-curso-cpc>

Nota CPC	Fator_Curso
4 e 5	1,00
3	0,90
2	0,85
1	0,80
Sem CPC	0,80

§ 1º Para cursos de graduação avaliados em áreas diferentes dessas, citadas no *caput* deste artigo, o valor do *Fator\_Curso* é 0,80, com exceção dos casos tratados no § 2º.

§ 2º Excepcionalmente, para cursos de graduação avaliados em áreas diferentes das citadas no *caput* deste artigo, a banca poderá decidir se sua nota CPC (ou CC) será considerada ou não, levando em conta a afinidade com cursos nas áreas mencionadas no *caput*. Para essa avaliação, a banca leva em consideração o histórico dos candidatos oriundos dos cursos que se enquadrem nessa situação, podendo solicitar informações para as coordenações dos próprios cursos sempre que julgue pertinente.

**3.7.** Para cálculo da nota IPOSCOMP, somente as questões de duas dentre as três áreas de conhecimento do exame POSCOMP (Matemática, Fundamentos da Computação e Tecnologia de Computação) serão contabilizadas. Serão escolhidas as áreas que o candidato tenha obtido o melhor desempenho comparado com os demais inscritos no exame que estiveram presentes em sua realização, no mesmo ano.

§ 1º Seja o conjunto total de pontuações dos candidatos presentes no exame POSCOMP para duas das três áreas de conhecimento do exame, a nota IPOSCOMP do candidato referente a essas duas áreas é a maior entre 4,0 e a décima parte do percentil onde se encontra a sua pontuação dentro do conjunto total de pontuações<sup>3</sup>.

§ 2º Ao candidato que não se submeteu ao exame POSCOMP, é atribuído 4,0 à sua nota IPOSCOMP, para efeito de cálculo da sua nota final de classificação.

**3.8.** A arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório, é realizada na presença de, no mínimo, um (1) membro da banca examinadora e, pelo menos, outro professor membro do colegiado do MDCC da área temática na qual o candidato está concorrendo.

§ 1º Na arguição oral, o candidato será submetido a perguntas de três tipos:

**Tipo 1)** referentes a fundamentos teóricos e conceituais da área temática em questão;

**Tipo 2)** referentes ao estado da arte na pesquisa na área temática em questão;

**Tipo 3)** referentes ao seu currículo e experiências profissionais de pesquisa;

§ 2º As perguntas dos tipos 1 e 2 da arguição oral serão as mesmas para todos os candidatos submetidos à arguição nessa área, e serão divulgadas junto com os resultados das arguições. Por sua vez, as perguntas do tipo 3 variam de acordo com o perfil do currículo do candidato.

<sup>3</sup> Por exemplo, se a nota IPOSCOMP do candidato referente às áreas de conhecimento MATEMÁTICA e FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO é 6,9, e ele participou do exame POSCOMP do ano de 2019, então seu número de acertos no exame POSCOMP de 2019 para MATEMÁTICA e FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO pertence ao percentil 69, significando que cerca de 31% dos participantes do exame POSCOMP do ano de 2019 obtiveram pontuação igual ou superior ao número de acertos do candidato em questão nessas áreas de conhecimento.

§ 3º A arguição oral do candidato será agendada pela banca de avaliação para dia e turno específicos, podendo ser realizada presencialmente, por telefone ou por meio eletrônico. O meio de comunicação será definido de acordo com as preferências e restrições do candidato, informadas em campos específicos do sistema eletrônico de inscrições. O candidato será informado de seu agendamento através do e-mail ou telefone informados por meio do sistema eletrônico de inscrições, sendo responsabilidade do candidato assegurar-se de que suas informações de contato tenham sido corretamente fornecidas. O candidato que não comparecer ou não estiver disponível no dia e turno especificados será ELIMINADO do processo seletivo e não terá o direito à segunda arguição (item **3.11**).

§ 4º Seja qual for o meio de arguição oral, a arguição será gravada, por áudio ou por vídeo. Caso o candidato recuse-se a aceitar a gravação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**3.9.** A nota final de cada candidato na arguição oral será a média, com aproximação de uma única casa decimal, entre 5 (cinco) notas atribuídas pela banca para medir sua **aptidão**, respectivamente, para:

1. Tomada de decisão;
2. Análise de problemas e raciocínio lógico;
3. Comunicação oral;
4. Trabalho de pesquisa científica;
5. Conhecimentos teóricos e técnicos para pesquisa na área temática em questão.

§ 1º A nota atribuída a cada critério poderá variar entre valores inteiros de 0 a 10, sem aproximação de casas decimais, tomando por base os conceitos descritos a seguir:

- Conceito **FRACO**, associado a notas menores ou iguais a 4, corresponde à ausência ou fraca expressão do critério sendo avaliado;
- Conceito **REGULAR**, associado às notas 5 e 6, corresponde à expressão positiva do critério sendo avaliado;
- Conceito **BOM**, associado às notas 7 e 8, corresponde à forte e inegável expressão do critério sendo avaliado;
- Conceito **ÓTIMO**, associado às notas 9 e 10, corresponde à excepcional expressão do critério sendo avaliado.

§ 2º Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 7,0 na arguição oral serão considerados ELIMINADOS.

**3.10.** Cada área deve convocar para a arguição oral os candidatos classificados até o dobro do número de vagas ofertadas nas respectivas áreas temáticas constantes no item **1.2**, respeitando-se o critério de classificação disposto no item **3.3**. A critério de cada área, os candidatos classificados além desse limite poderão ser convocados para a arguição.

§ 1º A ordem de classificação dos candidatos, para determinar quais serão convocados para a arguição, é definida usando uma nota em uma escala entre 0 e 10, com aproximação de duas casas decimais, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$\frac{N_1 + N_2}{2}$$

onde:

- $N_1$  é a nota IRA
- $N_2$  é a nota IPOSCOMP

**3.11.** O candidato poderá ser submetido a pelo menos uma (1) e a no máximo duas (2) arguições orais.

§ 1º A primeira arguição, obrigatória, é referente à área temática escolhida como de primeira opção;  
 § 2º A segunda arguição, facultativa, é referente à área temática escolhida como de segunda opção, somente aplicada para candidatos que tenham escolhido uma área temática de segunda opção;  
 § 3º Cabe à banca de avaliação, por solicitação de qualquer membro do colegiado do MDCC pertencente à área temática de segunda opção, decidir se o candidato será submetido ou não à segunda arguição;  
 § 4º No caso de não comparecimento do candidato à segunda arguição, será considerada a nota da primeira arguição oral e o candidato continuará concorrendo na área temática de primeira opção;  
 § 5º Caso o candidato tenha sido submetido a duas arguições orais, referentes às áreas temáticas de primeira e segunda opção, caberá à banca de avaliação decidir, com base na avaliação das arguições, para qual área temática o candidato concorrerá.

**3.12.** A nota da avaliação curricular, de caráter classificatória, de cada candidato é calculada pela soma de 6,0 (nota de partida) com pontos referentes aos itens de avaliação curricular discriminados na tabela a seguir, podendo alcançar o valor de 10,0:

<b>1. Participação em projetos de pesquisa e iniciação científica</b>	<b>máximo de 2,0</b>
1.a) por cada semestre	0,3
1.b) adicional caso projeto seja na linha de pesquisa de candidatura (1ª opção)	0,2
<b>2. Produção científica<sup>4</sup></b>	<b>máximo de 1,0</b>
2.a) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B1, A1, A2 (QUALIS/CAPES)	0,6
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B3, B4 (QUALIS/CAPES)	0,4
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B5 (QUALIS/CAPES)	0,2
2.d) para cada artigo em veículo não qualificado (QUALIS/CAPES)	0,1
2.e) para cada publicação em encontro de iniciação científica (encontro IC)	0,1
2.f) para cada artigo completo (exceto encontro IC)	0,2
2.g) para cada artigo resumo ou pôster (exceto encontro IC)	0,1
2.h) para cada artigo completo de periódico	0,2
2.i) para cada artigo onde o candidato seja autor principal (exceto encontro IC)	0,2
<b>3. Atividade de docência ou iniciação à docência</b>	<b>máximo de 0,5</b>
3.a) por cada semestre de iniciação à docência (monitoria)	0,2
3.b) por cada semestre como docente em instituição de ensino superior	0,3
<b>4. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (excluídos encontros de iniciação científica)</b>	<b>máximo de 0,5</b>
4.a) para evento de escopo local	0,1
4.b) para evento de amplitude nacional	0,2
4.c) para evento de amplitude internacional	0,3

<sup>4</sup> Os itens são cumulativos. Por exemplo, para um artigo completo publicado em periódico qualificado como B2, onde o candidato é autor principal, a pontuação é de 1,2, que é a soma de 0,6 (item 2.a) + 0,2 (item 2.f) + 0,2 (item 2.h) + 0,2 (item 2.i).

§ 1º Para a comprovar a publicação de cada artigo científico, é suficiente informar, no campo apropriado do sistema eletrônico de inscrição, o *link* para uma página oficial, da conferência, periódico ou portal de produção científica reconhecido (Science Direct, ACM Digital Library, Scopus, Scielo, Springer Link, IEEE Xplore, etc), onde constem as informações sobre a publicação do artigo.

§ 2º Para a comprovação de autoria principal em artigos científicos, o candidato deve relatar explicitamente na planilha o(s) artigo(s) onde é autor principal, o que será julgado pela banca com base na análise das informações apresentadas no seu currículo Lattes.

§ 3º O candidato deve estar ciente de que a banca de avaliação poderá modificar quaisquer dos itens da planilha apresentada pelo candidato.

§ 4º Somente serão considerados os pontos referentes à planilha de pontuação encaminhada pelo candidato, não sendo permitidas alterações após o encerramento das inscrições.

§ 5º A consulta do Qualis deve ser feita no endereço eletrônico da CAPES. A classificação deverá ser referente à área de Ciência da Computação, no período de 2017 a 2020.

**3.13.** A divulgação do resultado final será feita pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área temática, com a indicação do resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados”.

**3.14.** A ordem de classificação dos candidatos, para fins de decidir quais serão considerados APROVADOS, é calculada usando uma nota em uma escala entre 0 e 10, com aproximação de duas casas decimais, através da fórmula a seguir:

$$\frac{N_1+N_2+2*N_3+2*N_4}{6}$$

onde:

- $N_1$  é a nota IRA
- $N_2$  é a nota IPOSCOMP
- $N_3$  é a nota referente à arguição oral
- $N_4$  é a nota referente à avaliação curricular

§ 1º Caso haja empate de nota no resultado final, calculada conforme este item **3.14**, será utilizado como critério de desempate: a ordem de classificação dos candidatos para atribuição de bolsas, de acordo com o item **6.3** deste Edital. Caso permaneça o empate, será melhor classificado o candidato que tiver a idade maior.

**3.15.** Os candidatos que necessitem de condições especiais para participação nos exames deverão encaminhar requerimento, com explicação pormenorizada da razão, ao e-mail [secretaria@mdcc.ufc.br](mailto:secretaria@mdcc.ufc.br) até o último dia do prazo de inscrições, a fim de que as devidas providências sejam tomadas.

§ 1º O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.16.** As notas de cada candidato em cada um dos itens de avaliação do processo seletivo serão divulgadas na página do MDCC (<http://www.mdcc.ufc.br>), de acordo com o calendário da seleção.

## **4. Recursos e Pedidos de Impugnação de Banca**

**4.1.** Os pedidos de impugnação de membros da banca devem ser encaminhados por e-mail ou através de um link disponibilizado na página do MDCC, através de declaração que explique pormenorizadamente

o(s) motivo(s), assinada pelo candidato solicitante, à secretaria do MDCC, no período de 02 e 03 de outubro de 2023.

**4.2.** Em caso de aceitação de pedidos de impugnação de membros da banca, será convocado para substituir o membro impugnado um outro docente do colegiado do MDCC.

**4.3.** É assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou eliminatória e classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. As datas para a interposição de recursos e para a respostas dos recursos referentes a cada etapa da seleção estão dispostas no item 5. Calendário da Seleção.

**4.4.** Ao candidato, é assegurada a interposição de recurso sobre o resultado final do processo seletivo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final preliminar na página do MDCC ou na secretaria do Programa, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação do quantitativo, quanto aos itens avaliados no processo seletivo.

**4.5.** Ao candidato, é assegurado o direito de acesso ao detalhamento dos conceitos/notas de todas as suas avaliações e respectivas planilhas de pontuação, durante o período de recurso, parcial ou final.

**4.6.** Os pedidos de recurso sobre o resultado final devem ser encaminhados por e-mail ou através de link disponibilizado na página do MDCC, explicando as motivações para o pedido, à secretaria do MDCC, no período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

**4.7.** O e-mail da secretaria do MDCC é [secretaria@mdcc.ufc.br](mailto:secretaria@mdcc.ufc.br). A página do MDCC é <http://www.mdcc.ufc.br>.

**4.8.** A decisão sobre os recursos será tomada pela banca de avaliação do processo seletivo definida no item 3.1 deste edital, presidida pelo Coordenador do MDCC, e será encaminhada para o e-mail dos interessados.

## 5. Calendário da Seleção

Início das Inscrições	02/10/2023
Pedidos de impugnação de membros da banca avaliadora	02 e 03/10/2023
Encerramento das Inscrições	<b>03/11/2023 (23h59)</b>
Divulgação da homologação das inscrições (página do MDCC e envio de e-mail ao candidato)	A partir de <b>08/11/2023</b>
Prazo para recursos sobre homologação das inscrições	09 e 10/11/2023
Publicação dos resultados dos recursos sobre homologação das inscrições	A partir de 14/11/2023
Publicação das notas <i>IRA e IPOSCOMP</i>	A partir de <b>21/11/2023<sup>5</sup></b>

<sup>5</sup> Condicionado a não haver atraso na publicação nacional do resultado do exame POSCOMP



Prazo para interposição de recursos sobre as notas <i>IRA e IPOSCOMP</i>	22 e 23/11/2023
Publicação dos resultados dos recursos sobre as notas <i>IRA e IPOSCOMP</i>	A partir de 28/11/2023
Período para realização das arguições orais	29/11 a 13/12/2023
Publicação das notas das arguições orais	A partir de <b>15/12/2023</b>
Prazo para interposição de recursos sobre as notas das arguições orais	18 e 19/12/2023
Publicação dos resultados dos recursos sobre as notas das arguições orais	A partir de 22/12/2023
Publicação do resultado preliminar (anterior aos recursos)	A partir de <b>22/12/2023</b>
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	26/12/2023 a 02/01/2024
Publicação dos resultados dos recursos sobre o resultado preliminar	A partir de 05/01/2024
Publicação do resultado definitivo	A partir de <b>05/01/2024</b>

## 6. Admissão

**6.1.** Os candidatos aprovados e classificados estarão habilitados a se matricularem no curso de Mestrado em Ciência da Computação do MDCC, conforme o período de matrícula determinado pelo calendário da universidade.

**6.2.** Os candidatos aprovados na seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC, através de envio de mensagem eletrônica à [secretaria@mdcc.ufc.br](mailto:secretaria@mdcc.ufc.br), com o assunto “*MDCC - Seleção 2024 - Confirmação de Interesse na Matrícula*”, até o dia 12 de janeiro de 2024.

§ 1º Em caso de não envio da mensagem de confirmação até o dia estipulado, o candidato será automaticamente considerado desistente, sendo chamado o próximo candidato aprovado, mas não classificado devido à restrição do número de vagas, obedecendo o critério de classificação definido pelo item **3.14** deste edital.

§ 2º A chamada de candidatos aprovados, mas não classificados, será realizada através de e-mail até o dia 26 de janeiro de 2024, caso haja vagas remanescentes.

**6.3.** Após o período de matrículas, os candidatos matriculados serão agrupados em grupos de prioridade, de acordo com a nota obtida nos conceitos *IRA e IPOSCOMP*:

- **Prioridade 1:**  $IRA \geq 8,0$  e  $IPOSCOMP \geq 9,0$ ;
- **Prioridade 2:**  $IPOSCOMP \geq 9,0$ ;
- **Prioridade 3:**  $IPOSCOMP \geq 8,0$  ou ( $IRA \geq 9,0$  e  $IPOSCOMP \geq 7,0$ );
- **Prioridade 4:**  $IRA \geq 9,0$  ou ( $IRA \geq 7,0$  e  $IPOSCOMP \geq 7,0$ );
- **Prioridade 5:**  $IRA \geq 8,0$  ou ( $IRA \geq 7,0$  e  $IPOSCOMP \geq 6,0$ );
- **Prioridade 6:**  $IRA \geq 7,0$ .
- **Prioridade 7:** demais.

§ 1º Os candidatos de um mesmo grupo de prioridade serão ordenados entre si de acordo com a nota da avaliação curricular. Em caso de empate, os critérios de desempate serão a nota da arguição oral, seguido pela idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

§ 2º A ordem de classificação acima servirá como parâmetro para atribuição de bolsas e será divulgada logo após o período de matrícula dos alunos, restrita àqueles que se matricularem de fato;

§ 3º As bolsas serão oferecidas, inicialmente, somente àqueles que demonstrarem condições de dedicação exclusiva ao curso e que estejam habilitados dentro dos critérios da agência de fomento que oferta a bolsa disponível, obedecendo à ordem de prioridade definida pela classificação calculada acima;

§ 4º Após a implementação das bolsas para os alunos de dedicação exclusiva, se houver bolsas CAPES disponíveis, remanescentes ou não implementadas, a cota será oferecida aos alunos que exerçam atividade remunerada, nos termos da Instrução Normativa *Ad Referendum* 01/CPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, e da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

## **7. Disposições Gerais**

**7.1.** Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

**7.2.** Os documentos exigidos não precisam ser autenticados, mas devem ser submetidos de forma legível e sem rasuras.

**7.3.** Atendendo à legislação vigente, antes do início do processo seletivo, os componentes das bancas firmarão declaração, constante em ata, da inexistência de impedimentos ou suspeições em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Fortaleza, 28 de setembro de 2023.

---

Prof. Dr. César Lincoln Cavalcante Mattos (Coordenador)

---

Prof. Dr. Javam de Castro Machado (Vice-Coodenador)